AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.347.157 - SP (2018/0209667-8)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE	:	PAULO ALVES CARDOSO
AGRAVANTE	:	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO	:	HÉLDER BRAULINO PAULO DE OLIVEIRA - SP160011
AGRAVADO	:	BENEDICTA LUCILIA FORTI RUGGIERO
ADVOGADO	:	OVÍDIO ROLIM DE MOURA - SP163389

EMENTA

AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIO NO TÍTULO. ALEGAÇÃO DE DUPLICIDADE DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO VERIFICADA. REEXAME FÁTICO DOS AUTOS. SÚMULA N. 7/STJ.

1. Não cabe, em recurso especial, reexaminar matéria fático-probatória (Súmula n. 7/STJ).
2. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira (Presidente), Marco Buzzi, Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 09 de abril de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora